



Processo TCM nº 07672e23
Exercício Financeiro de **2022**
Prefeitura Municipal de **CANARANA**
Gestor: Ezenivaldo Alves Dourado
Relator Cons. Subst. Alex Aleluia

DELIBERAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PCO07672e23APR

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e com arrimo nos artigos 71, inciso VIII, da Constituição da República, 91, inciso XIII, da Constituição Estadual, 68, 71 e 76 da Lei Complementar nº 06/91 e 206, § 3º da Resolução nº 1.392/2019;

Considerando a competência constitucional, no particular, dos Tribunais de Contas e, em especial, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos das normas constitucionais, legais e regimentais acima mencionadas;

Considerando a ocorrência de irregularidades praticadas pelo Gestor, Sr. **Ezenivaldo Alves Dourado**, Prefeito do Município de **Canarana** ao longo do exercício financeiro de **2022**, devidamente constatadas e registradas no processo de Prestação de Contas nº **07672e23**, apreciado pelo Plenário, nesta data, oportunidade em que foram observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem que tivessem sido satisfatoriamente sanadas as irregularidades a seguir enumeradas:

a) Relatório de Contas de Governo:

- ausência de incentivo à participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário (LDO/LOA);
- realização de expressivo déficit orçamentário;
- inexpressiva arrecadação da dívida ativa;
- inconsistências contábeis;
- ausência da certidão dos bens móveis assinada pelo Prefeito, em desatendimento ao anexo I da Resolução 1378/2018;
- falha nos procedimentos contábeis referente a inscrição em *restos a pagar* da parcela não paga ao Consórcio de Saúde da Região de Irecê;
- parecer do conselho de saúde encaminhado sem assinaturas de seus membros;
- apresentação do Relatório de Controle Interno ineficiente;

**b) Relatório de Contas de Gestão:**

- Omissão na cobrança de multas e ressarcimentos da responsabilidade de ex-gestores;
- Pagamento irregular dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários no decorrer do exercício de 2022;
- Processos Licitatórios encaminhados extemporaneamente;
- As aquisições de produtos e serviços não foram balizados pelos preços praticados no âmbito dos órgão e entidades da Administração Pública;
- Processo de Inexigibilidade encaminhado intempestivamente;
- Contrato encaminhado extemporaneamente;
- Ausência de ato designando um representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;
- Ausência de comprovação da execução dos serviços;
- Processos de pagamento encaminhados extemporaneamente.

DECIDE:

Aplicar a **multa** no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, ao Gestor, Sr. **EZENIVALDO ALVES DOURADO**, Prefeito do Município de **CANARANA**, referente ao exercício financeiro de **2022**, com lastro no artigo 71, inciso II, todos da Lei Complementar 006/91, como decorrência das irregularidades constatadas e acima mencionadas;

O recolhimento da multa acima deve ser realizado com recursos pessoais do Gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado deste processo, inclusive observando-se a necessária atualização monetária e incidência de juros de mora, na forma da Resolução TCM nº 1124/2005.

SESSÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em .

**Assinado eletronicamente pelo Presidente da Sessão,
conforme chancela eletrônica**

**Cons. Subst. Alex Aleluia
Relator**



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Este documento foi assinado digitalmente conforme orienta a resolução TCM nº01300-11. Para verificar a autenticidade deste parecer, consulte o Sistema de Acompanhamento de Contas ou o site do TCM na Internet em www.tcm.ba.gov.br e acesse o formato digital assinado eletronicamente.

Processo: 07672e23 - Doc. 441 - Documento Assinado Digitalmente por: ALEX CERQUEIRA DE ALELUIA - 18/07/2024 11:08:25, MARIO SILVIO MENDES NEGROMONTE - 18/07/2024 11:31:11
Acesse em: <https://e-pub.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5841e6cb-e6c8-4622-ad79-5bb9a025fb62